Constitucionalidade das Medidas de Combate às Mudanças Climáticas e seus Impactos nas Liberdades Individuais

Autor(res)

Luane Flores Chuquel
Diogo Ricardo Martins Balestra
Beatriz Fátima Andretta
Ana Maria Foguesatto
Flávio Roberto Ramos De Lima
Edimar Ferreira Bezerra
Katia Cilene Rodrigues Antunes
Venissa Massaia Aguirre
Mariana Yasmin Yagi De Barros
Nivia Maria Duarte Delgado Brandolt

Categoria do Trabalho

4

Instituição

FACULDADE DE DIREITO DE URUGUAIANA - ANHANGUERA

Introdução

Este trabalho tem como objetivo examinar a constitucionalidade das medidas de combate às mudanças climáticas e seu impacto nas liberdades individuais. O meio ambiente é um dos deveres basilares do Estado, de acordo com o artigo 225, da Constituição Federal. A Magna Carta estabelece, no entanto, os valores da livre iniciativa e o desenvolvimento nacional como princípios fundamentais. Esse contexto gera um grande paradigma entre a proteção e tutela do meio ambiente e o desenvolvimento econômico sustentável. Tem-se, como problema de pesquisa, o seguinte questionamento: como garantir o desenvolvimento econômico sem prejudicar a proteção ambiental? Este estudo irá levantar as hipóteses de como é possível alcançar um equilíbrio entre esses dois objetivos, considerando o contexto atual do Brasil junto ao MERCOSUL e a União Europeia, cujas negociações econômicas esbarram em questões ambientais. Utilizou-se o método de abordagem hipotético-dedutivo.

Objetivo

O principal objetivo da pesquisa cientifica é analisar a constitucionalidade das medidas de combate às alterações climáticas e avaliar o seu impacto nas liberdades individuais, analisando o conflito entre os princípios fundamentais da proteção ambiental, da livre iniciativa e o desenvolvimento nacional, garantindo assim o desenvolvimento econômico sem prejudicar a proteção ambiental.

Material e Métodos

A metodologia utilizada neste resumo expandido é o método hipotético dedutivo aliado à pesquisa exploratória bibliográfica de autores especialistas nas áreas de Direito Constitucional, Direito Ambiental, bem como de Gestão

Ambiental, ESG e Economia Sustentável, consistindo em uma revisão abrangente da literatura existente sobre o tema, com o intuito de compreender as bases teóricas e legais das medidas de combate às mudanças climáticas. Além do mais, serão analisadas leis, convenções, tratados internacionais, pesquisa jurídica e sociológica, artigos científicos e doutrinas especializadas no assunto. Sob a luz da Constituição serão discutidas possíveis alternativas e soluções para conciliar os objetivos de proteção ambiental e desenvolvimento econômico, respeitando os direitos e liberdades individuais.

Resultados e Discussão

Cabe ao Estado o dever de proteger o meio ambiente, em cumprimento ao art. 225, da CF/88, porém não os tornam excludentes (art. 1º, IV e do art. 3º, II). A Magna Carta zela pela garantia ao desenvolvimento econômico sem prejuízo a proteção ambiental.

O Estado deve adotar a implantação de políticas públicas externas para a sustentabilidade, promover energias renováveis, incentivos à redução das emissões de gases de efeito estufa e a criação de programas de preservação e reflorestamento, disponibilidade de títulos verdes e créditos de carbono advindo do próprio tesouro nacional, fiscalização para barrar produtos originários de áreas de desmatamento e/ou contra bando, etc..

O Brasil e a União Europeia se preocupam com desenvolvimento sustentável, em atenção ao art. 4º, IX, da CF/88. No entanto, há desafios na preservação ambiental e à sustentabilidade econômica em países subdesenvolvidos, sendo necessário que as partes se comprometam com a implementação de políticas ambientais eficazes.

Conclusão

A constitucionalidade das medidas relativas às alterações climáticas é uma questão complexa que envolve a proteção do ambiente e o respeito pelas liberdades individuais. Para tanto, é necessário à criação de políticas públicas eficientes, incentivo a exploração de soluções tecnológicas e investir em energias renováveis. Somente com a adoção de medidas eficazes, priorizando o desenvolvimento econômico sustentável, tornar-se-á possível o acordo econômico do MERCOSUL com a União Europeia.

Referências

ABRAMOVAY, R. Muito além da Economia Verde. São Paulo: Ed. Abril, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

FURTADO, C. Formação de capital e desenvolvimento econômico. Revista Brasileira de Economia, v. 6, n. 3, 1952. [Reproduzido em Memórias do Desenvolvimento, n. 1, 2007].

MACHADO, Costa. Constituição Federal, Interpretada, artigo por artigo e parágrafo por paragrafo. 12º edição. São Paulo: Editora Manole. 2021.

MOURA, Luiz Antônio Abdalla de. Economia ambiental. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

NOBRE, M. Crescimento Econômico versus Preservação Ambiental: origens do conceito de desenvolvimento sustentável. In: NOBRE, M.; AMAZONAS, M. C. (orgs.) Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito. Brasília: Ed. IBAMA, p. 27-48, 2002.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. Manual de direito ambiental. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2008.